



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA N° 192/2019

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORARIA, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais às Professoras abaixo relacionadas, de acordo com o **Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013**, referente aos meses de Setembro e Outubro de 2019.

| Nome | Quantidade de Dias | Motivo |
|------------------------------------|--------------------|--|
| Kelly Aparecida S. Marques | 02 Dias | Para substituir professora com atestado Médico |
| Neusa Batista Machado | 03 Dias | Para substituir professora com atestado Médico |
| Rosana Siqueira Rodrigues Carneiro | 03 Dias | Para substituir professora com atestado Médico |
| Nilsete Nicassio da Silva | 20 Dias | Para substituir professora com atestado Médico |
| Elisangela M. Braga T. | 02 Dias | Para substituir professora com atestado Médico |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.


HERMES WICHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROMESA DE COMPRA E VENDA
PROMITENTE VENDEDOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PROMITENTE COMPRADOR: EUGÊNIO LUIZ ORTIZ

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEL.

VALOR: R\$ 43.300,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

CONTRATO: 0104/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2019



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 121/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as datas de funcionamento das repartições públicas no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 1.713 de 28 de outubro de 1939, institui o dia 28 de outubro como dia do Funcionário Público, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as datas de feriados dentro das repartições públicas para melhor efetividade dos serviços à população;

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a data de funcionamento das repartições no âmbito da Administração pública municipal, para o ano de 2019, conforme segue:

I – Dia 28 de outubro de 2019, expediente normal nas repartições públicas municipais diretas, autarquias e fundações;

II – Dia 01 de novembro de 2019, ponto facultativo nas repartições públicas municipais diretas, autarquias e fundações;

Parágrafo único: O expediente previsto neste artigo, diz respeito especificamente às repartições públicas municipais, não recaindo ao comércio do município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, 22 de outubro de 2019.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA N° 191/2019

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Promover em 16/10/2019, por “Avanço Vertical” e enquadrar na classe B – Nível II o servidor **WELLINGTON APARECIDO DOS SANTOS** RG n°: 10.884.883-9, admitido em 11/03/2013, cargo efetivo de *PROFESSOR 20 HORAS*, tendo em vista a conclusão do **Curso Superior de Licenciatura em ARTES VISUAIS**, no “**Centro Universitário Internacional - UNINTER**”. Preenchido os requisitos na Lei Municipal N° 407/2013 de 23/12/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Promova as anotações necessárias, dando conhecimento ao interessado.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.


HERMES WICHTOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 190/2019

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, com início no dia 25/09/2019, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, à professora **LEADIR REIS DE LARA**, RG nº 4.450.134-1 e CPF/MF nº 559.677.529-00, na Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves Fonseca, em substituição à professora **DANIELLY DE ARAUJO CARNEIRO**, que se encontra de Licença Maternidade, de acordo com o **Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2019.


HERMES WICHTOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA N° 189/2019

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, conforme atestado médico, à servidora: **DANIELLY DE ARAUJO CARNEIRO**, portadora do CPF N°: 060.053.809-58 e RG n° 9.595.514-2, Lotada nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, a referida licença é baseada no Art. 148 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 85 e da Lei 380/2013, do Estatuto do Servidor, sendo 180 dias de licença Maternidade, correspondente ao período de 23/09/2019 a 20/03/2020, retornando – se ao serviço em 21/03/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2019.


HERMES WICHTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA N° 194/2019

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER: Férias de 15 dias ao servidor abaixo

relacionado:

| Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo de férias |
|------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Saúde Geral | |
| Valdecir Machado | 02/05/2016 a 02/05/2017 | 04/11/2019 a 18/11/2019 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do
Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2019.


HÉRMES WICHTOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA N° 193/2019

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER: Férias de 30 dias aos servidores abaixo relacionados:

| Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo de férias |
|-----------------------------|-------------------------|---------------------------|
| | Saúde Geral | |
| Cristiana Maria de Araújo | 13/09/2017 a 13/09/2018 | 04/11/2019 a 03/12/2019 |
| Cleusa Aparecida de Souza | 21/08/2018 a 21/08/2019 | 04/11/2019 a 03/12/2019 |
| Jessica Carolina de Jesus | 07/02/2018 a 07/02/2019 | 05/11/2019 a 04/12/2019 |
| Patricia de Fatima C. Couto | 10/07/2017 a 10/07/2018 | 04/11/2019 a 03/12/2019 |
| Sonia Maria Machado Batista | 20/06/2017 a 20/06/2018 | 04/11/2019 a 03/12/2019 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2019.

Hermes Wichtoff
HERMES WICHTOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

DECRETO Nº 122/2019

Súmula: Represtina decreto e aplica a penalidade de demissão em decorrência de abandono de cargo.

O Sr. HERMES WICHTOFF, Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) a extinção sem resolução do mérito do processo nº 0001256-42.2019.8.16.0114 em trâmite perante o Juizado Especial Cível da Fazenda Pública da Comarca de Marilândia do Sul e a revogação da liminar concedida anteriormente;
- 2) a denegação de liminar no processo nº 0003873-72.2019.8.16.0114 em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Marilândia do Sul;
- 3) o parecer emitido pela assessoria jurídica da Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º. Represtinar a vigência do Decreto nº 7, de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Em consequência, aplicar a penalidade de demissão à servidora ELAINE APARECIDA PEREIRA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em razão de abandono de cargo, a partir de 14/2/2019, com fulcro no art. 136, inciso II c/c o art. 142 da Lei Municipal nº 19/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, em 23 de outubro de 2019.


HERMES WICHTOFF
Prefeito Municipal